



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Colegiado do Mestrado Profissional em Administração Pública

No quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Colegiado do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede - PROFIAP UFJF. Estavam presentes os docentes Angelo Brigato Ésther, Antonio Gasparetto Junior, Denis Alves Perdigão, Marcos Tanure Sanabio, Nathália Carvalho Moreira, Victor Cláudio Parabela Ferreira e Virgílio César da Silva e Oliveira, assim como o representante discente Hugo Bovareto de Oliveira Horsth e o Secretário Márcio Roberto Lima Sá Fortes. O Coordenador iniciou a reunião, tratando da **necessidade de ajuste em datas do calendário acadêmico**. Ele explicou que houve mudança no edital de seleção de alunos, alterando a data de divulgação do edital (do dia quatorze para o dia vinte e cinco de março). Assim, encaminhou proposta de alteração do início do primeiro bimestre para o dia vinte e oito de abril com término em dezessete de junho. Já o segundo bimestre iniciaria em sete de julho com fim em vinte e seis de agosto. Os demais bimestres não tiveram qualquer alteração. Desse modo, o recesso entre o segundo e o terceiro bimestres passaria de três para duas semanas. Em votação, foi aprovado por unanimidade. O segundo ponto da pauta tratou da **modalidade de oferta do 1º bimestre 2022**. O professor Virgílio apresentou as orientações institucionais para retomada das atividades presenciais. O PROFIAP terá até o dia vinte e oito de maio para adequação. Durante este período o programa irá preparar e encaminhar à PROPP proposta para prosseguimento do uso de tecnologia de mediação, dadas as especificidades do PROFIAP. O professor Denis alertou que o programa deveria pensar a mudança para além de uma alteração excepcional, mas como regimento próprio do PROFIAP. Colocado em votação a adesão à forma flexibilizada de retorno foi aprovada por unanimidade. A reunião seguiu com o seguinte ponto de pauta: **homologação do resultado da eleição para a próxima Coordenação**. O professor Virgílio fez uma breve explanação do processo eleitoral e apresentou o resultado da votação na qual treze das quatorze pessoas habilitadas votaram na chapa única composta pelos professores Virgílio e Nathalia para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente. Nenhum voto branco ou nulo foi registrado. Relatou que o processo transcorreu sem qualquer intercorrência. Em votação, a homologação foi aprovada por unanimidade. O Professor Tanure parabenizou e agradeceu ao trabalho do professor Virgílio, que, por sua vez, agradeceu as palavras e a confiança no período em que atuou como Vice-Coordenador. Vencido o ponto, a reunião prosseguiu com a seguinte pauta: **alterações essenciais no regimento do Profiap**. O professor Virgílio iniciou o tema apresentando que há, no atual regimento, pontos que precisam ser alterados, com impacto direto no dia-a-dia do programa e outros que, também geram impacto, mas são normatizações de regulamentos superiores. Em seguida listou os elementos que hoje condicionam a gestão das turmas e quais seriam as alterações essenciais. São elas: forma de oferta das disciplinas (Art. 4º); proficiência em língua estrangeira (Art. 6º); exame de qualificação (Art. 8º); forma de entrega das dissertações (Art. 14); avaliação do rendimento acadêmico (Art. 18); período de designação de orientadores (Art. 39); trancamento de matrículas (Art. 45). Destacou que os artigos 6º; 8º, 18º e 45º são os de maior urgência para alterações. Quanto à proficiência em língua estrangeira, foi apresentada a seguinte redação: o discente deverá comprovar proficiência em língua estrangeira. Para tanto, poderá apresentar certificação nos idiomas inglês ou espanhol ou francês ou italiano de teste aplicado por Instituição Federal de Ensino Superior, pela Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Administração (Teste Anpad) ou outra instituição formalmente reconhecida para concedê-lo. Também poderá realizar exame no âmbito do PROFIAP UFJF, se for oferecido. Em todos os casos, o aproveitamento mínimo para aprovação será de 60% da nota total". Em votação, foi aprovado com uma abstenção. Quanto ao exame de qualificação foi proposta a seguinte redação: o exame de qualificação de mestrado será realizado mediante apresentação de um projeto de pesquisa. § 1º O exame de qualificação de projeto de dissertação deverá ser realizado ao final do décimo sexto mês, contado a partir da matrícula do discente. § 2º A comissão examinadora (banca) deverá ser integrada por, no mínimo, três membros: orientador, coorientador (se houver) e dois discentes internos ou externos ao PROFIAP UFJF. Se externo, recomenda-se a condição de integrante da Rede PROFIAP. § 3º A comissão examinadora deverá ser aprovada pela Coordenação (Coordenação Acadêmica Local). § 4º A comissão examinadora atribuirá ao discente um dos seguintes registros: aprovado ou reprovado. § 5º Em caso de reprovação, o discente poderá submeter-se a uma nova banca em, no máximo, dois meses após a primeira. Em votação, foi aprovado por unanimidade. No que se refere à avaliação do rendimento acadêmico, foi proposta a supressão dos incisos I, II, III e IV e acrescida a seguinte redação: a avaliação do rendimento acadêmico constará no histórico escolar do discente. Conceitos e seus respectivos significados seguirão os parâmetros definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF. § 1º Será considerado reprovado o discente que não alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos componentes curriculares que exigirem assiduidade. § 2º Esta regra se aplica a atividades mediadas por tecnologia, isto é, aulas síncronas ou assíncronas (em que o plano de ensino prevê a entrega de atividade, ou algo equivalente, como elemento aferidor de presença). Em votação, foi aprovado por unanimidade. Como último ponto discutiu-se o trancamento de matrículas. Propôs-se a seguinte redação: é permitido ao discente do PROFIAP o trancamento de matrícula, assim como a licença maternidade, nos termos do Regimento Nacional do PROFIAP, de suas Normas Acadêmicas Nacionais e do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF. Em votação, foi aprovado por unanimidade. Os demais pontos serão debatidos em reuniões futuras. Espera-se que alguns itens sejam contemplados na revisão, em curso, do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF. A reunião prosseguiu para o quinto e último ponto, que debateu a **data de qualificação**

da turma 2019. O professor Virgílio apresentou as normas de transição da UFJF em decorrência do Ensino Remoto Emergencial. Destacou que os outros prazos (turmas 2021 e 2022) já estão definidos, ficando pendente de deliberação a data de qualificação da turma de 2019. Após debate e votação foi aprovado por unanimidade os dias (límitrofes) primeiro de julho para depósito e trinta e um de julho para defesa da qualificação. Por fim, passou para os **informes da coordenação**, que contemplaram: a) informações sobre a Resolução nº 10/2022 – CSPP, que regulamenta a realização de bancas examinadoras não presenciais na pós-graduação stricto sensu da UFJF; b) alteração da Coleta Capes, que foi postergada para 20/05 e c) apresentação do perfil dos alunos aprovados para a próxima turma. Não havendo mais o que se tratar, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Marcio Roberto Lima Sá Fortes, secretário do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, lavrei esta ata que será assinada pelos presentes, registrados na página seguinte.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goulart Soares do Nascimento, Professor(a)**, em 21/09/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Professor(a)**, em 27/09/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gasparetto Júnior, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Carvalho Moreira, Professor(a)**, em 03/10/2022, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Castro, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Professor(a)**, em 13/10/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brigato Esther, Professor(a)**, em 10/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Oliveira Sampaio, Professor(a)**, em 13/03/2023, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0959105** e o código CRC **7805353F**.